



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 5/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto ao Parlamento Pan-Africano.

Resolução n.º 6/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto ao Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa.

Resolução n.º 7/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto à Associação Parlamentar da *Commonwealth*.

Resolução n.º 8/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Paritária da ACP-UE.

Resolução n.º 9/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto à Organização da Conferência Islâmica.

Resolução n.º 10/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC.

Resolução n.º 11/2015:

Elege os membros do Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 5/2015

de 13 de Março

A Assembleia da República de Moçambique ratificou o Protocolo ao Tratado de Criação da Comunidade Económica

Africana relativo ao Estabelecimento do Parlamento Pan-Africano, através da Resolução n.º 2/2003, de 17 de Abril.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto ao Parlamento Pan-Africano, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, conjugado com os artigos 4 e 5 do Protocolo ao Tratado de Criação da Comunidade Económica Africana relativo ao estabelecimento do Parlamento Pan-Africano, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto ao Parlamento Pan-Africano, os seguintes deputados:

1. Verónica Nataniel Macamo Dlhovo.
2. Maria Ivone Rensamo Bernardo Soares.
3. Eduardo Joaquim Mulémbwè.
4. Francisca Domingos Tomás.
5. Manuel Zeca Bissopo.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 6/2015

de 13 de Março

A Assembleia da República ratificou os Estatutos do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, através da Resolução n.º 1/2003, de 9 de Abril.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto ao Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, conjugado com o artigo 11 do Estatuto do Fórum, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto ao Fórum dos Parlamentares dos Países de Língua Portuguesa, os seguintes deputados:

1. Margarida Adamugi Talapa
2. Lucília José Nota Hama
3. Hélder Ernesto Injojo
4. José Manteigas Gabriel

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 7/2015**de 13 de Março**

A Assembleia da República de Moçambique aderiu à Associação Parlamentar da *Commonwealth* através da Resolução n.º 5/97, de 11 de Novembro.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto à Associação Parlamentar da *Commonwealth*, a Assembleia da República, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto à Associação Parlamentar da *Commonwealth*, os seguintes deputados:

1. Gania Aly Abdula Mussagy
2. Ana Antónia Dimitri
3. Agostinho Zacarias Vuma

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em Vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 8/2015**de 13 de Março**

A República de Moçambique ratificou a Convenção de Lomé III, acordo multilateral de cooperação e desenvolvimento entre os países membros da União Europeia (UE) e os Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), através da Resolução n.º 11/85, de 30 de Novembro e, consequentemente, subscreveu a Convenção de Lomé IV, em vigor.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Paritária da ACP-UE, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto à Assembleia Paritária da ACP-UE, os seguintes deputados:

1. Alberto Clementino António Vaquina
2. Ana Rita Geremias Sithole
3. Isekiel Molde Gusse

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 9/2015**de 13 de Março**

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto à Organização da Conferência Islâmica, a Assembleia da República, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto à Organização da Conferência Islâmica, os seguintes deputados:

1. Vergonha Abudo
2. Faruk Osman
3. Almina Manuel Monteiro

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 10/2015**de 13 de Março**

A Assembleia da República de Moçambique é membro do Fórum Parlamentar da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral - SADC, cuja adesão foi formalizada através da Resolução n.º 1/97, de 30 de Abril.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto à Assembleia Plenária do Fórum Parlamentar da SADC, a Assembleia da República, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, conjugado com o n.º 3 do artigo 6 da Constituição do Fórum Parlamentar da SADC, determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto ao Fórum Parlamentar da SADC, os seguintes deputados:

1. Alcinda António de Abreu
2. Jaime Bessa Augusto Neto
3. Viana da Silva Albino Magalhães

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 11/2015**de 13 de Março**

Moçambique aderiu à União Inter-Parlamentar, uma agremiação dos parlamentos de todos os países, constituídos em Grupos Nacionais, através da Resolução n.º 4/78, de 22 de Abril.

Havendo necessidade de eleger os membros do Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. São eleitos para constituírem o Grupo Nacional junto à União Inter-Parlamentar, os seguintes deputados:

1. José Mateus Muária Katupha

2. Lucinda Bela das Dores Impetule Malema

3. Saimone Muhambi Macuiana

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 13 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Preço — 7,00 MT

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.